

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG
Nº 02/2021**

O **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que estarão abertas, do dia **17 a 18 de Junho de 2021**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, e/ou cadastro de reserva para os seguintes cargos: **Psicólogo 30 horas de segunda à sexta**, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, em **caráter de urgência para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do “novo Coronavírus” (COVID-19)**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 169/2020 e em conformidade com as portarias Nº 2.222/GM/MS, de 25 de Agosto de 2020, Portaria Nº 2.358, de 2 de Setembro de 2020 e Portaria MINISTÉRIO DA SAÚDE/GM Nº 1769 de 15 de Julho de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo seletivo visa à contratação e formação de cadastro reserva de profissionais de nível médio e superior, única e exclusivamente, para o enfrentamento do Estado de Emergência em decorrência da COVID-19, mediante situação temporária, para vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.1. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Municipal nº 169/2020 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Urucânia) e no Regime Geral da Previdência Social, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 98/2021.

1.3 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.4 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 98/2021, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

1.5. Este Edital terá extrato publicado no Diário Oficial Municipal, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG (<https://www.urucania.mg.gov.br>).

1.6. Todas as publicações oficiais serão feitas no hall da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, Nº 31– Bairro Centro, Urucânia – MG, CEP: 35.380-000, disponíveis no horário de 07h00m até 11h00m e 13h00m a 16h00m, no quadro de avisos do Município de Urucânia/MG localizado na sede da Prefeitura na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, Urucânia/MG, CEP: 35.380-000, disponíveis nos horários de 07h00 às 11h00e das 13h00 às 16h00 e no site da Prefeitura de Urucânia (<https://www.urucania.mg.gov.br>).

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo III deste Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

3. CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

3.1. A carga horária, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido para contratação e a remuneração básica de cada cargo/especialidade se encontram no Anexo V deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As atribuições do cargo de Psicólogo serão previstas no pré-requisito do Anexo V deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;

b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;

e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;

f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;

h) Não possuir antecedentes criminais;

i) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/90.

4.2. Considerando o estado de emergência de saúde pública e a existência de grupo de risco devido ao “novo Coronavírus” (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos (as) que:

- I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo.
- II – For portador de Diabetes;
- III – For portador de Insuficiência renal crônica;
- IV – For portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – For portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – For Imunodeprimido, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores.
- VII – For portador de Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – For portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX – For Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X – For Responsável pelo cuidado ou que coabita com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4.3. as inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, haja vista a adoção das medidas de isolamento social decorrentes do “novo Coronavírus”.

4.4. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante do anexo I e encaminhar juntamente com os documentos e títulos, que deverão ser escaneados, para o seguinte endereço eletrônico: **processoseletivo.saudeurucania@gmail.com**, sob responsabilidade do candidato.

4.4.1 Os documentos necessários que devem ser escaneados são: Ficha de inscrição devidamente preenchida, RG, CPF, Comprovante de Graduação (Diploma), Inscrição no COREN, Contagem de tempo do serviço público ou privado, xerox da CTPS (página que comprove o tempo de trabalho, com data de admissão e demissão se for o caso), Comprovações de especializações, residência, mestrado, doutorado, etc.

4.4.2 Os documentos escaneados, sob responsabilidade do candidato, serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria 98/2021 e computados para fins de classificação e deverão ser obrigatoriamente apresentados no momento da contratação, sob pena de alteração na ordem de classificação ou desclassificação.

4.4.3 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que deixem de encaminhar a documentação para a análise do Currículo e/ou que não atenderem às exigências deste Edital.

4.5. O período de inscrição será das **07h00m do dia 17/06/2021 até as 18h:00m do dia 18/06/2021**.

4.6. Ao se inscrever, o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.



**MUNICÍPIO
URUCÂNIA**

Gestão 2021 - 2024

Cidade que cresce para você!

5.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

5.5. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Urucânia, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

5.6. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

5.7. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.

5.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

5.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O Resultado preliminar deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos, conforme anexo II.

6.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as), de acordo com a documentação enviada por e-mail, que será conferida no momento da contratação.

6.3 Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos.
- b) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- c) Possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

d) sorteio, cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão.

6.4. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.

6.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados, e, comprovada a culpa do Candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1. A partir da publicação do Edital, caberá recurso no dia **21/06/2021** inerente ao mesmo e o recurso da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso, mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo IV deste edital, no dia **21/04/2021**, no horário de 07h00m até 11h00m e 13h00m às 16h00m, **devendo ser protocolado pessoalmente** na Secretaria Municipal de Saúde, situada na situada na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, n.º 31 – Bairro Centro, Urucânia – MG, CEP: 35.380-000.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise na provável data de 22/06/2021, nos termos do cronograma (Anexo III).

7.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

7.5 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final será homologado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Urucânia no dia 23/06/2021.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação será realizada por meio eletrônico oficial enviado ao endereço cadastrado no ato da inscrição pelo candidato. Presumir-se-á a ciência a partir da data do envio da convocação.

9.2. O prazo para aceitação **será de até 24h**, a partir da data do envio de e-mail pela Prefeitura de Urucânia comunicando a convocação do candidato para preenchimento da vaga.

9.3. O candidato que não responder ao e-mail oficial da Administração no prazo estipulado presumir-se-á a sua não aceitação à convocação, sendo automaticamente desclassificado.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço de e-mail perante a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Recursos Humanos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2. O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário e serão exigidos os documentos abaixo:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente
- i) Carteira de Trabalho (página da foto – frente e verso) e páginas de contratos;
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (COREN);
- l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (Quando se tratar de profissão regulamentada);

10.3. Documentos pertinentes aos dependentes (se houver):

- a) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;
- c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

10.4. Somente serão aceitos diplomas emitidos por Instituições Estrangeiras quando revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo determinado de 12 (doze) meses.

11.2. Os contratos temporários firmados poderão ser desfeitos em prazo anterior a 12 (doze) meses, caso a necessidade emergencial decorrente do “novo Coronavírus” (COVID-19), que justificou a contratação, deixe de existir.

11.3. De igual forma, os contratos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, caso a pandemia se estenda por mais tempo, e caso haja interesse da administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;

b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;

c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

12.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes e a situação excepcional em decorrência da situação de emergência em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

12.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.4. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua **desclassificação**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, este será **exonerado**.

12.6. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.



12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 98/2021.

Urucânia/MG, 15 de Junho de 2021.

Fabiana Pereira Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL N°

01/2021.CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critérios	Pontuação		
Titulação			
Pós graduação na área pleiteada concluída	25 pontos		
Mestrado	35 pontos		
Doutorado	40 pontos		

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL N° 02/2021

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – N° DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO

CARGO	N° DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	01	Diploma de Curso Superior em Psicologia devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no CRP.	30horas	R\$ 3.100,00

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo – 01/2021	15/06/2021
Interposição de Recurso em relação ao Edital	16/06/2021
Período de Inscrições	17/06/2021 a 18/06/2021
Publicação do Resultado Preliminar	21/06/2021
Interposição de Recurso	22/06/2021
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação	23/06/2021

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



**MUNICÍPIO
URUCÂNIA**

Gestão 2021 - 2024

Cidade que cresce para você!

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 02/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____ SEXO: () FEMININO () MASCULINO

RG N.º: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

Qual cargo deseja concorrer: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

QUAL DEFICIÊNCIA? _____

DECLARO CONHECER, ATENDER E ACEITAR TODAS AS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 02/2021.

URUCÂNIA/MG, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO